

Lei n.º 318-A/69

Concede concessão de linha de ônibus de passageiros desta cidade até o Distrito de São Felix, à Vioças Travante Ltda.º

A Câmara Municipal de Barra do Garças, aprovada e em Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei.

Art 1.º Fica concedido à Vioças Travante Ltda. empresa estabelecida nesta cidade de Barra do Garças, Mato Grosso, a concessão da linha de ônibus para transporte coletivo desta cidade até o Distrito de São Felix.

Art 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças
em 03 de maio de 1969.

Alvante Sipaiano de Carvalho
Prefeito Municipal